



OS REFLEXOS DA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO FORMAL

THE REFLECTIONS OF THE NATIONAL ENVIRONMENTAL EDUCATION POLICY IN FORMAL EDUCATION MANAGEMENT

Anayse SILVA¹

<http://orcid.org/0000-0003-1457-2600>

Marilena LOUREIRO²³

<http://orcid.org/0000-0002-9684-734X>

Resumo: Este artigo apresenta um estudo sobre a Lei 9.795/99, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA) e seus reflexos na gestão da educação formal, objetivando-se analisar como esta política está relacionada às atividades educacionais no contexto ambiental. A partir da Lei 9.795/99 e de autores que abordam a Gestão Educacional e Educação Ambiental em seus trabalhos, é possível entender como a PNEA define a Educação Ambiental e, assim, apreender seu objetivo educacional e transformador de valores e atitudes nos contextos sociais. Com a realização deste trabalho podemos perceber que para concretização dos reflexos da PNEA na Gestão Educacional Formal, é necessária sua contínua aplicação nas escolas, visto que além de um instrumento responsável pela criação de uma sociedade sustentável, ela é também facilitadora da comunicação entre instituições e atores relacionados à sua execução e ampliação de resultados, obtendo-se, assim, a sua efetividade.

Palavras Chave: legislação. educação ambiental. gestão escolar

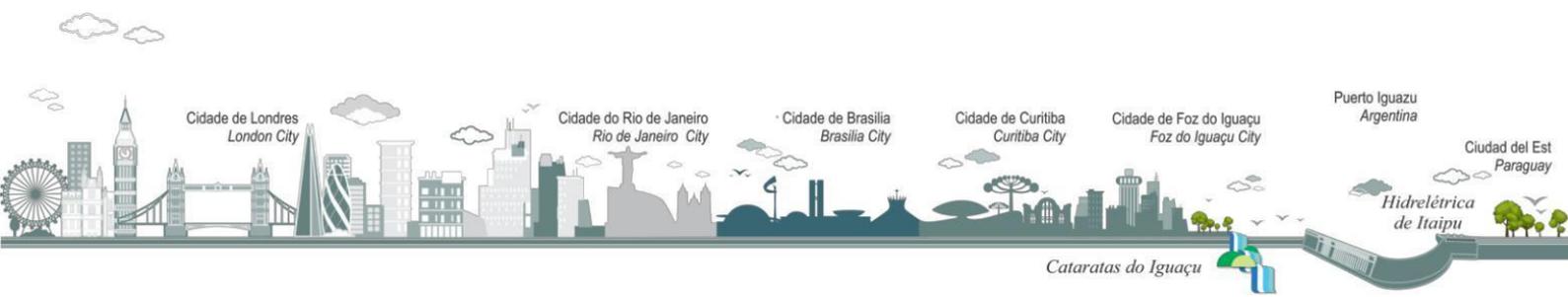
Abstract: This article presents a study on Law 9.795/99, which institutes the National Environmental Education Policy (NEEP), and its reflexes on the management of formal education, aiming to analyze how this policy is related to educational activities in the environmental context. Based on Law 9.795/99 and authors who address Educational Management and Environmental Education in their work, it is possible to understand how the NEEP defines Environmental Education and, thus, apprehend its educational objective and transforming values and attitudes in social contexts. With the completion of this work, we can see that for the implementation of the NEEP's reflexes in Formal Educational Management, its continuous application in schools is necessary, since besides being an instrument responsible for creating a sustainable society, it is also a facilitator of communication among institutions and actors related to its execution and expansion of results, thus obtaining its effectiveness.

Key Words: legislation. environmental education. school management

¹ Mestranda em Ensino de Ciências Ambientais pelo Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais - PROFCIAMB da Universidade Federal do Pará, Belém, Pará, Brasil. naysasantos84@gmail.com

² Profª Drª do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos da Universidade Federal do Pará, Belém, Pará, Brasil. marilenaloureiro@yahoo.com.br

³ Coordenadora do Grupo de Estudos em Educação, Cultura e Meio Ambiente GEAM/NAEA/UFPA. Participante da Rede Internacional de Pesquisa em Desenvolvimento Resiliente ao Clima – RIPEDRC.





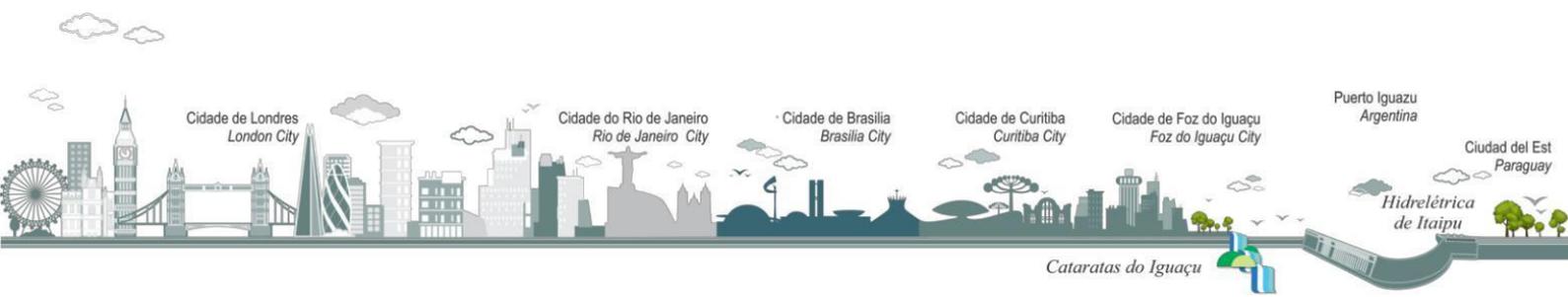
INTRODUÇÃO

A Amazônia possui diversos saberes e entre eles está a Educação Ambiental que, ao ser trabalhada, na gestão educacional formal, contribui para o aprendizado de todos os envolvidos no processo educativo. A Educação Ambiental também pode ser integrada a outras áreas do conhecimento e trabalhada de forma interdisciplinar no contexto educacional, colaborando para que não seja somente um trabalho pontual em tempos de datas comemorativas ou em feiras escolares, e sim algo de total relevância para o engajamento da sociedade na melhoria do meio ambiente.

Este artigo apresenta um estudo sobre a Política Nacional de Educação Ambiental - PNEA e seus reflexos na gestão da educação formal. Trata-se de um trabalho de finalização da disciplina Ambiente Sociedade e Educação, integrante do curso de Pós-graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais - PROFCIAMB do Instituto de Geociências da UFPA.

O estudo deste tema iniciou-se a partir do projeto de pesquisa intitulado “Saberes e práticas de Educação Ambiental: projeto de intervenção socioambiental na escola “Wandick Gutierrez”, em Vila do Conde, município de Barcarena, vinculado ao Grupo de Estudos em Educação, Cultura e Meio Ambiente – GEAM, da Universidade Federal do Pará. Nesta pesquisa, foi realizado um diagnóstico inicial e constatou-se o pouco, ou por vezes nenhum, envolvimento dos profissionais da educação com a temática de Educação Ambiental em suas práticas desenvolvidas na escola.

Outra experiência que contribuiu para a escolha do tema foi pela participação no ciclo de palestras sobre a Política Estadual de Educação Ambiental na Gestão do Meio Ambiente e na Gestão da Educação Formal desenvolvido pela Secretaria de meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS/PA. Todas essas vivências, mais a disciplina mencionada, colaboraram para o desenvolvimento deste trabalho de forma a ter as leituras e os principais conceitos para o desenvolvimento do artigo.



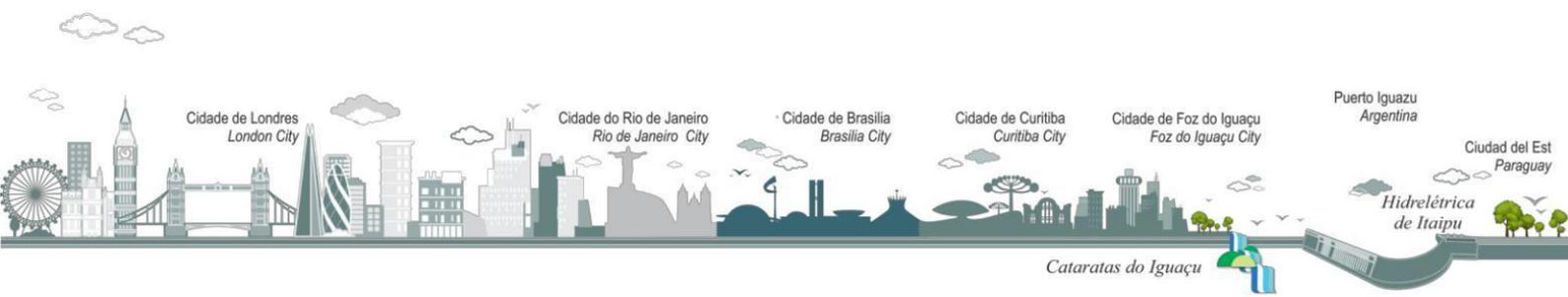


A pesquisa teve como problematização: “quais os reflexos da Política Nacional de Educação Ambiental na gestão educacional formal?”, objetivando-se analisar como esta política está relacionada às atividades educacionais em espaços formais, no contexto ambiental. Neste sentido, vale ressaltar alguns conceitos que foram importantes para a presente pesquisa por trazerem informações significativas.

Iniciando os destaques referentes a conceitos sobre o tema, a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA) surgiu a partir das discussões deixadas pela Conferência de Tbilisi, em 1977, realizada pela UNESCO, e pela Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, no Rio de Janeiro, em 1992, também conhecida por Cúpula da Terra, ECO-92 ou RIO-92. A instituição da PNEA ocorreu por meio da Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002. Em seu artigo 1º, a PNEA conceitua a Educação Ambiental “os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade” (BRASIL, 1999).

Ainda, segundo a PNEA, “a educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente de forma articulada, integrada e participativa em todos os níveis e modalidades do processo educativo” (BRASIL, 1999). Como ferramenta fundamental para o desenvolvimento de uma gestão educacional atrelada aos valores ambientais, a PNEA apresenta, em seu artigo 8º sobre a inserção da Educação Ambiental na educação em geral e na educação escolar, e em seu parágrafo 3º, inciso I, aborda sobre a inserção da dimensão ambiental no ensino formal e não-formal por meio de diferentes instrumentos e metodologias.

Com isso, em seu artigo 10º “a educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades





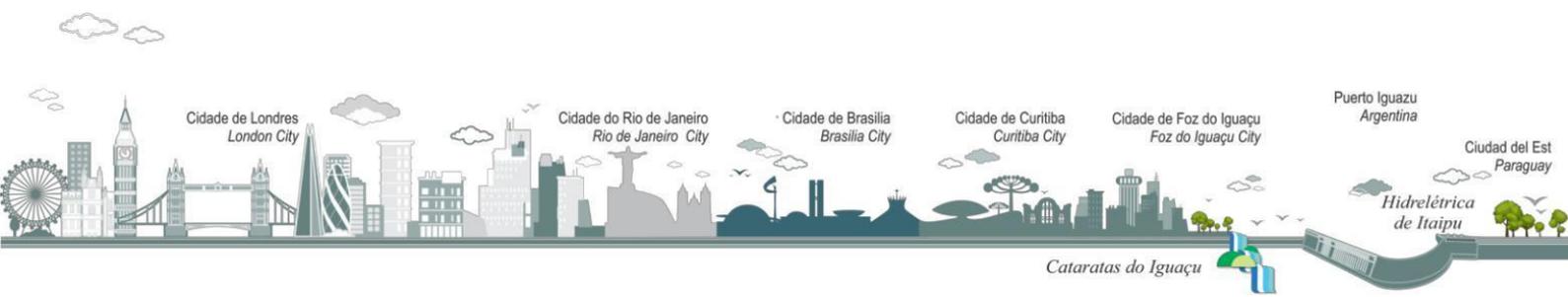
do ensino formal”, e no parágrafo 1º “a educação ambiental não deve ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino” (BRASIL, 1999).

Partindo da necessidade de uma gestão escolar eficiente e transformadora que se preocupa com os seus sujeitos educacionais, com o meio ambiente e sua sustentabilidade, deve-se buscar subsídios para inserir a Educação Ambiental como tema transversal no contexto escolar, pois ela é o espaço apropriado para mudanças, podendo gerar indivíduos reflexivos, críticos e conscientes, capazes de reduzir ações que degradam o meio ambiente.

METODOLOGIA

Para o desenvolvimento deste trabalho usou-se o método da pesquisa qualitativa que, segundo Triviños (1987), o pesquisador, que utiliza o enfoque qualitativo, poderá contar com uma liberdade teórico-metodológica para desenvolver seus trabalhos. De acordo com este autor, “[...] Os limites de sua iniciativa particular estarão exclusivamente fixados pelas condições da exigência de um trabalho científico [...]”. Em toda pesquisa de enfoque qualitativo é necessário um rigor metodológico e, a partir desta exigência, foi feito primeiramente um estudo bibliográfico, sobre trabalhos acerca das temáticas das políticas ambientais na gestão educacional formal. A análise dos dados foi feita a partir da análise da Lei 9.795/99 e dos trabalhos pesquisados e de acordo com teóricos que abordam a temática aqui apresentada.

Para isso, foi realizada uma pesquisa de literatura em bases de produções científicas como: Google Acadêmico, *Scientific Eletronic Library Online* – SciELO e bibliotecas, buscando-se trabalhos que tratam sobre a temática das Políticas Ambientais na gestão educacional formal. A busca foi realizada utilizando-se as palavras-chave “gestão educacional”, “Educação Ambiental” e “Política Nacional de Educação Ambiental”. A leitura reflexiva dos textos permitiu aprofundar o





conhecimento adquirido anteriormente, bem como discutir os resultados e ideias apresentadas pelos autores no contexto da gestão educacional.

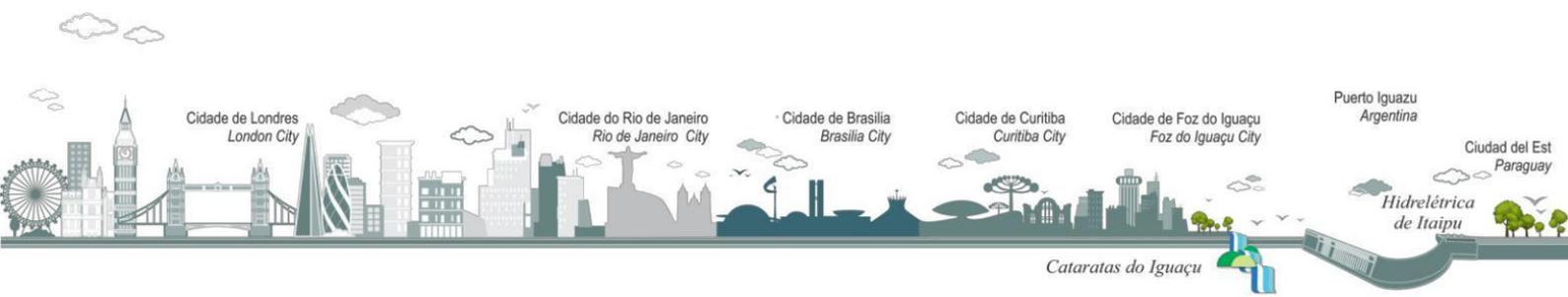
RESULTADOS E DISCUSSÃO

A partir das pesquisas realizadas, encontrou-se 5 documentos que abordavam recortes da Política Nacional de Educação Ambiental nas escolas, porém não de forma reflexiva analisando a lei na gestão escolar, apenas reportando a importância da Educação Ambiental no meio escolar. A seguir, serão discutidos sobre a gestão educacional e a Educação Ambiental democrática e participativa na educação formal, a capacitação dos profissionais da educação em Educação Ambiental e os desafios para os gestores e educadores à luz dos princípios da Política Nacional de Educação Ambiental na gestão educacional.

Gestão Educacional e Educação Ambiental democrática e participativa na Educação Formal

Segundo Paro (1993), o processo de administração, ou seja, de gestão deve ser entendido como o processo de “racionalização do trabalho”, levando em conta os elementos materiais, conceituais e o esforço humano coletivo, em que a liderança assumida pelo gestor educacional não seja centralizada no poder, mas na designação de tarefas para efetivação da participação e atuação dos diferentes atores que compõem o cenário educacional.

A participação na gestão democrática implica decisões sobre as formas de organização e gestão. É preciso que a direção e os professores entrem em acordo sobre as práticas de gestão. Por exemplo, define-se que as decisões são tomadas coletivamente, que todos entrem em um acordo sobre elas e a partir de um consenso mínimo. Entretanto, uma vez tomada as decisões, cada membro assume sua parte no trabalho, admitindo o exercício da direção





para coordenar, acompanhar e avaliar o trabalho de cada um. A decisão é coletiva, mas implica responsabilidades. (LIBÂNEO, 2004, p.129).

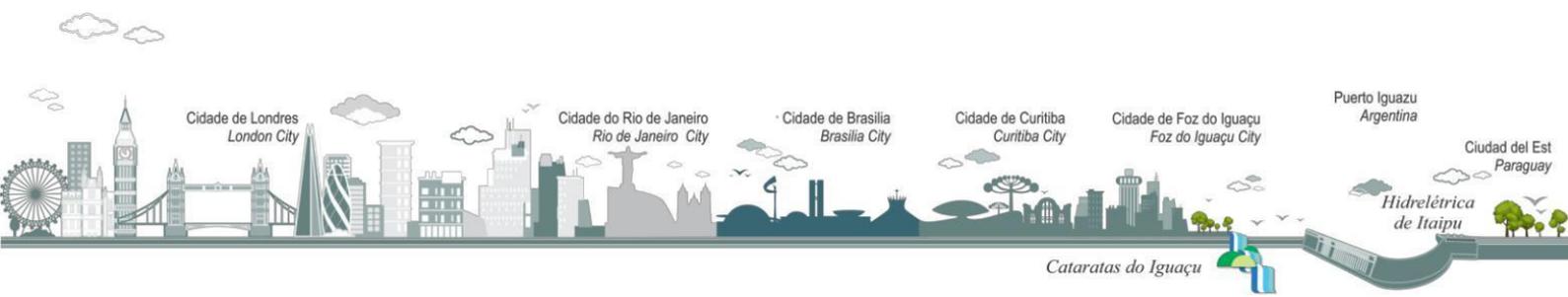
É desta forma que a gestão se torna democrática e participativa, pois implica nas tomadas de decisões em conjunto onde todos os envolvidos podem expressar suas opiniões e participar de forma ativa de todo o processo de construção da atividade proposta seja pelo gestor, seja pelos demais profissionais, com o objetivo de alcançar as finalidades educacionais a que cada escola propõem.

Na Lei 9.795/99, em seu artigo 4º e inciso I, temos como um dos princípios básicos da Educação Ambiental o enfoque democrático e participativo. Assim como na gestão educacional, a Educação Ambiental deve estar inserida na escola de maneira interdisciplinar, democrática e participativa para melhoria do meio ambiente e para a crescente qualidade de vida das pessoas.

Dessa forma, o papel da escola é fundamental para que os educandos estejam, desde cedo, cientes das inúmeras problemáticas ambientais e da necessidade de preservação e conservação do meio em que vivemos, e que a problemática ambiental interfere diretamente na qualidade de vida das pessoas e no aumento da desigualdade social. E desta maneira, Leff (2001) nos aponta que:

“A educação para o desenvolvimento sustentável exige assim novas orientações e conteúdo; novas práticas pedagógicas onde plasmem as relações de produção de conhecimento e os processos de circulação, transmissão e disseminação do saber ambiental. Isto coloca a necessidade de incorporar os valores ambientais e novos paradigmas do conhecimento na formação de novos atores da Educação Ambiental e do desenvolvimento sustentável”. (LEFF, 2001, p. 119).

Para que todos esses atores compreendam a complexidade das questões ambientais é necessário que tenham contato com experiências que envolvam diversas realidades da questão ambiental e se tornem participativos nesse processo de defesa da qualidade do meio ambiente.





A capacitação dos profissionais da educação em Educação Ambiental

Os educadores, enquanto profissionais da educação, no exercício da sua função, têm um grande desafio na atualidade na formação da consciência ambiental dos alunos, na qual há ruptura dos próprios paradigmas e transformação de conceitos, papel característico de uma escola formadora e transformadora.

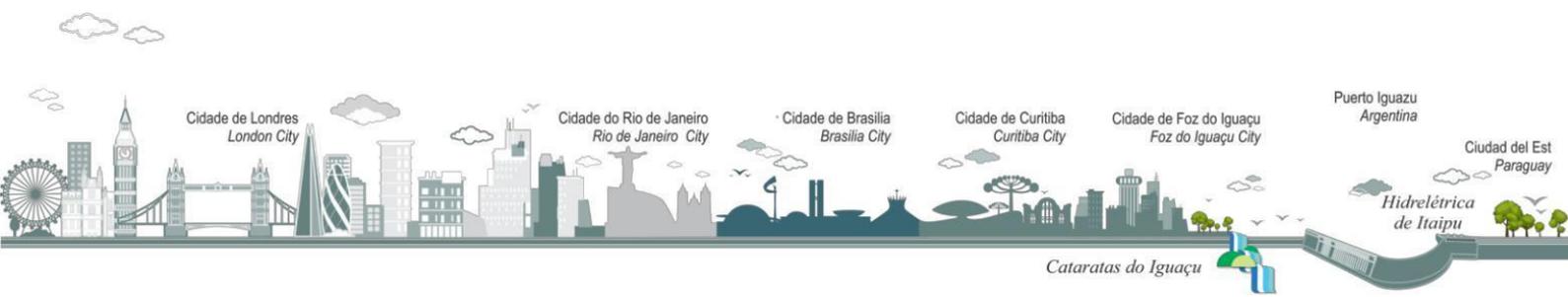
A PNEA, em seu artigo 8º e parágrafo 2º, dispõe sobre a capacitação de recursos humanos que deve estar voltada para:

- I - a incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos educadores de todos os níveis e modalidades de ensino;
- II - a incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos profissionais de todas as áreas;
- III - a preparação de profissionais orientados para as atividades de gestão ambiental;
- IV - a formação, especialização e atualização de profissionais na área de meio ambiente (BRASIL, 1999).

Já no parágrafo 3º, a lei aborda sobre as ações de estudos, pesquisas e experimentações em que os profissionais do processo educativo devem estar envolvidos, e estas devem ser orientadas para:

- I - o desenvolvimento de instrumentos e metodologias, visando à incorporação da dimensão ambiental, de forma interdisciplinar, nos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- II - a difusão de conhecimentos, tecnologias e informações sobre a questão ambiental;
- III - o desenvolvimento de instrumentos e metodologias, visando à participação dos interessados na formulação e execução de pesquisas relacionadas à problemática ambiental;
- IV - a busca de alternativas curriculares e metodológicas de capacitação na área ambiental [...] (BRASIL, 1999).

Assim sendo, os gestores e professores que se capacitam em Educação Ambiental, devem ser capazes de aplicar suas práticas, não só no seu ambiente escolar, mas, em qualquer segmento da sociedade e fazer com que a Educação





Ambiental não pertença exclusivamente a nenhuma disciplina, mas relacionar-se com todas elas de maneira interdisciplinar.

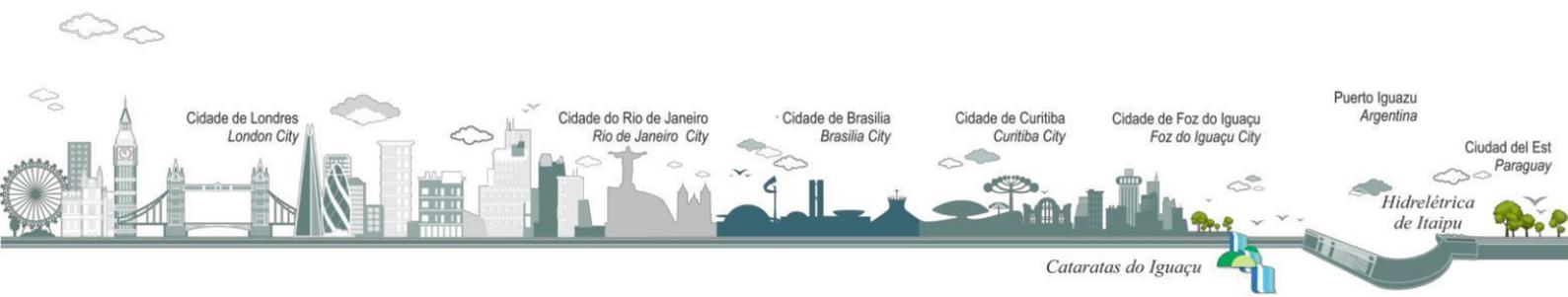
Nesse sentido, vivemos em uma sociedade que almeja uma interdisciplinaridade do conhecimento em construção, porém nos deparamos com um ensino fragmentado e disciplinar. Como nos afirma Leff (2006), a complexidade ambiental transborda os limites do conhecimento disciplinar e é imprescindível a hibridização do campo dos saberes, considerando as questões ambientais, sociais, econômicas e culturais.

Ademais, a interdisciplinaridade é vital para o desenvolvimento da Educação Ambiental, pois reflete a necessidade de diálogo entre diferentes saberes, no qual se deve priorizar as questões ambientais menores para buscar solucionar as maiores.

Os princípios da PNEA na Gestão Educacional

A legislação da PNEA insere um contexto legal de inserção interdisciplinar da temática ambiental em todos os níveis de ensino, seja formal ou não-formal. Além disso, atribui a responsabilidade para a implementação de programas de conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), às instituições educacionais públicas e privadas dos sistemas de ensino, aos órgãos públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, e às organizações não governamentais com atuação em educação ambiental (BRASIL, 1999).

A Educação Ambiental deve fazer parte continuamente das ações curriculares da escola de forma interdisciplinar e transversal. Para isso, é preciso respeitar os princípios e os objetivos da Lei nº 9.795/1999, que estabelece a Política Nacional de Educação Ambiental e orienta as metodologias adequadas para a temática ambiental no contexto escolar, tendo no artigo 4º como princípios:



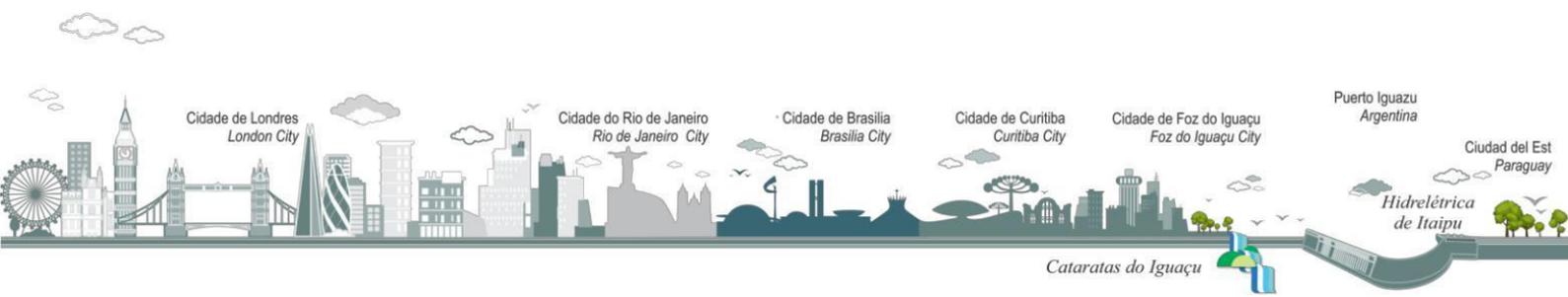


- I - o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo;
- II - a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o sócio-econômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;
- III - o pluralismo de idéias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade;
- IV - a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;
- V - a garantia de continuidade e permanência do processo educativo;
- VI - a permanente avaliação crítica do processo educativo;
- VII - a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;
- VIII - o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural. (BRASIL, 1999).

Nessa perspectiva, os temas geradores ou transversais quando apresentados em forma de projetos, por exemplo, tendem a envolver aspectos diversos em uma múltipla organização de conhecimentos que explora fatores políticos, econômicos, culturais e científicos. Neste ponto de vista, Leff (2001) *apud* Silva (2009) nos indica que, Além de ser um objeto complexo, o ambiente está integrado por identidades múltiplas em que o pensamento complexo não é apenas interdisciplinaridade, senão diálogo de saberes, e “a complexidade ambiental constrói-se e se apreende num processo dialógico, no intercâmbio de saberes, na hibridização da ciência, da tecnologia e dos saberes populares”.

O desafio para os gestores educacionais, escolas e para quem deseja realizar a Educação Ambiental, segundo Sorrentino (1995), é o da sensibilização, da mobilização de grupos para o enfrentamento e a solução de problemas, da criação de situações, jogos, simulações que nos possibilitem exercitar a nossa capacidade de trabalho interdisciplinar e do diálogo com diversos saberes, construindo conhecimentos e procedimentos que nos preparam para a tomada de decisões sobre os impasses com que nos deparamos enquanto indivíduos.

Diante desse contexto, cabe à escola promover a cidadania e o respeito em cada sujeito envolvido neste ambiente e na comunidade do seu entorno em favor da melhoria do meio em que vivemos, formando sujeitos com uma visão reflexiva e crítica, íntegros de atitudes e comprometidos com a proteção, a preservação e a





conservação do meio em que vivem. Para isso, é necessário que os educadores tenham condições de trabalhar a Educação Ambiental por meio de materiais didáticos, guias curriculares e projetos apropriados que estimulem reflexões acerca das questões ambientais e da construção de uma consciência crítica.

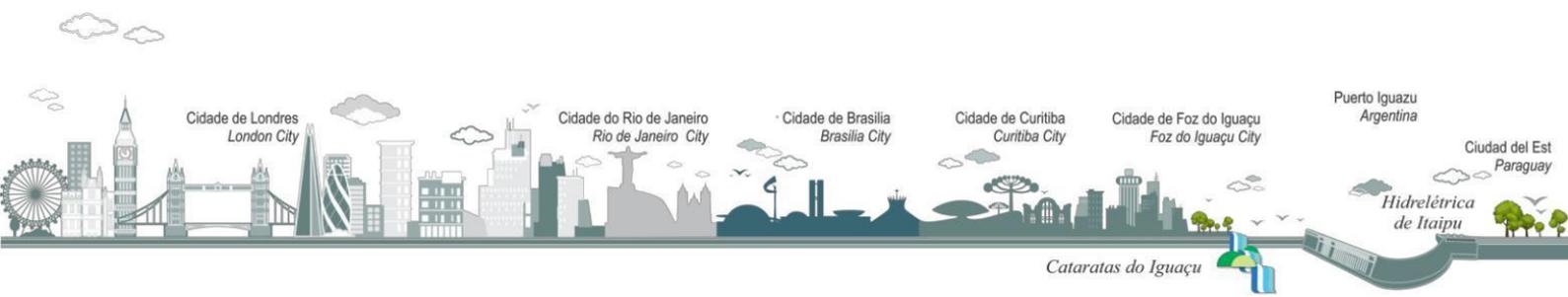
Essa sensibilização precisa ser contínua e deve fundamentar-se em ações discutidas desde o planejamento coletivo do Projeto Político-pedagógico (PPP) da escola, até nos planos de aulas dos professores. Assim, pode-se planejar projetos, palestras, seminários e outros eventos que enfatizem, de forma consciente e eficaz, as soluções que irão minimizar os problemas ambientais.

No entanto, deve-se considerar que, dar enfoque às questões ambientais apenas em datas comemorativas implica em ferir um dos princípios básicos da Política Nacional de Educação Ambiental (Item V, Art. 4º) que trata da continuidade e permanência desses estudos (BRASIL, 1999).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

De acordo com a PNEA, a educação ambiental possui um caráter permanente na educação de todos os brasileiros e deve ser implementada de forma a atingir todos os níveis e modalidades educacionais (educação básica, de jovens e adultos, especial, profissional e superior), além de estar presente na educação não-formal (BRASIL,1999). Como parte do processo educativo, todos têm direito à educação ambiental, e é de incumbência ao Poder Público, nos termos dos artigos 205 e 225 da Constituição Federal de 1988, definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, promovendo-a em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente (BRASIL,1999).

Como parte do processo educativo, a Educação Ambiental deve estar inserida nos currículos escolares de forma transversal e interdisciplinar como já proposto pelos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN). Vale ressaltar que essa inserção é pouco



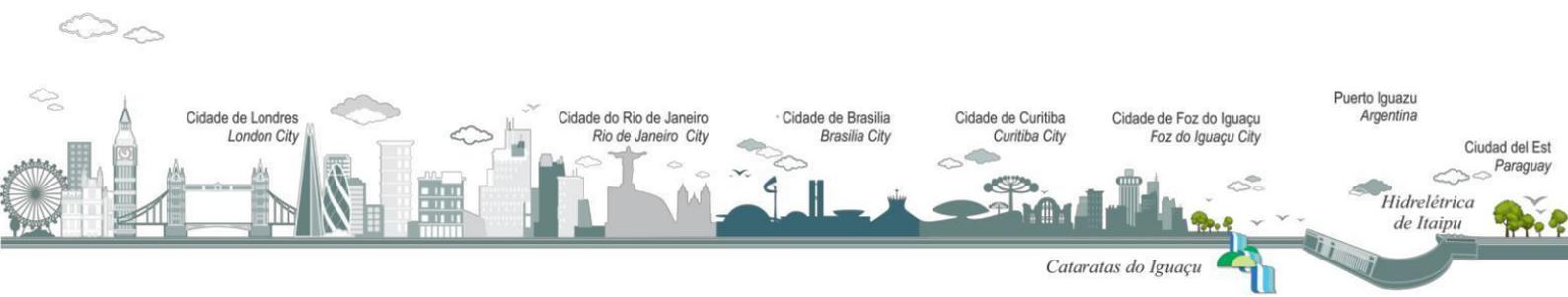


desenvolvida nas escolas, estando na maioria das vezes ausente nas práticas dos professores, sendo apenas algumas atividades pontuais propostas como, por exemplo, atividades ou eventos relacionados ao dia do Meio Ambiente. A Educação Ambiental é um tema com ações isoladas dentro dos conteúdos programáticos escolares, geralmente associadas à disciplina de Ciências e/ou Biologia.

A Lei 9795/99 PNEA aponta que a Educação Ambiental deve ser incorporada na formação, especialização e atualização dos educadores de todos os níveis e modalidades de ensino (BRASIL, 1999), entretanto, a realidade não é o reflexo da lei, pois é comum encontrarmos profissionais que tenham dificuldades em dominar tais práticas e saber lidar com atividades que aliem sua disciplina com a Educação Ambiental. Atualmente, tanto as Universidades como as Secretarias de Educação oferecem essa formação aos profissionais da educação de forma a corrigir estas lacunas e deficiências no ensino. Ademais, a falta de monitoramento e avaliação é outro fator que interfere negativamente na implementação da Educação Ambiental de forma interdisciplinar e contínua.

Por fim, como vimos a educação ambiental pode ser inserida e abordada de diversas formas como: materiais didáticos, guias curriculares, projetos apropriados, articulação com o Projeto Político-pedagógico das escolas, entre outros. A base são as legislações vigentes que orientam e norteiam tais ações, posto que a lei por si só, não produz eficácia. É relevante entender o sentido do que ela institui e assim apreender seu objetivo educacional e transformador de valores e atitudes nos contextos sociais.

Assim, para concretização dos reflexos da PNEA na Gestão Educacional Formal, é necessária sua contínua aplicação nas escolas, visto que além de um instrumento responsável pela criação de uma sociedade sustentável, ela é também facilitadora da comunicação entre instituições e atores relacionados à sua execução e ampliação de resultados, obtendo-se, assim, a sua efetividade.





REFERÊNCIAS

BRASIL. **Política Nacional de Educação Ambiental, Lei 9795**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 27 abr. 1999. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9795.htm>. Acesso em: 08 abr 2019.

LEFF, E. **Epistemologia Ambiental**. São Paulo: Cortez, 2001.

_____. **Saber Ambiental: sustentabilidade, racionalidade, complexidade, poder**. Tradução de Lúcia Mathilde Endlich Orth. Petrópolis: Vozes, 2001. _____. **Epistemologia Ambiental**. São Paulo: Cortez, 2006.

LIBÂNEO, J.C. **Organização e Gestão da Escola**. 5ª Ed. Goiânia: Editora Alternativa, 2004.

PARO, V.H. **Administração Escolar: Introdução Crítica**. 7ª Ed. São Paulo: Cortez, 1993.

SILVA, M. L. da. A educação ambiental e suas contribuições para a sustentabilidade da região amazônica: um estudo sobre as experiências desenvolvidas na Floresta Nacional do Tapajós. **Revista Interações**, v. 5. N. 11. P. 122-152. 2009.

SORRENTINO, M. **Educação Ambiental e Universidade: um estudo de caso**. Tese de Doutorado, Programa de Pós-Graduação em Educação (Área de Concentração: Didática) da Faculdade de Educação da USP, São Paulo, 1995.

TRIVIÑOS, A. N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. São Paulo: Atlas, 1987.

